

EDITAL N. 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2019 – DIRETORIA GERAL**EDITAL DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL DA FAMP – FACULDADE MORGANA POTRICH**

O NAD – Núcleo de Apoio ao Discente da FAMP – Faculdade Morgana Potrich, mantida pelo Centro de Ensino Superior Morgana Potrich Eireli, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria CONSUP nº 004 de 26 de maio de 2015, torna público a seleção de acadêmicos para o Programa de Incentivo à Permanência Estudantil para o primeiro semestre de 2019.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem como objetivo, disciplinar o ingresso dos acadêmicos dos cursos de graduação da FAMP – Faculdade Morgana Potrich, no Programa de Incentivo à Permanência Estudantil.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Permanência Estudantil compreende uma política institucional de apoio ao discente para seu desenvolvimento acadêmico e permanência na instituição, buscando reduzir os índices de evasão em virtude de dificuldades de ordem socioeconômicas.

Art. 3º O programa selecionará acadêmicos para realização de atividades supervisionadas nos setores da FAMP – Faculdade Morgana Potrich e receberão, em contrapartida, um benefício financeiro da IES.

Art. 4º As atividades desenvolvidas no Programa não isentarão o acadêmico de suas atividades acadêmicas regulares e não configurarão vínculo empregatício com a FAMP – Faculdade Morgana Potrich.

Art. 5º É de responsabilidade exclusiva do acadêmico providenciar todas as informações e documentos referente ao processo seletivo para o Programa de Incentivo à Permanência Estudantil.

Art. 6º A bolsa concedida compreenderá o valor fixo correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no país, e será efetivado através de desconto na mensalidade do curso do acadêmico beneficiado no momento do pagamento.

Parágrafo Único. O valor da bolsa abrangerá 5 (cinco) mensalidades por semestre, excluindo a matrícula.

Art. 7º Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida a ele até a data de seu vencimento, a coordenação do programa irá excluí-lo do Programa de Permanência Estudantil a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à exclusão.

Art. 8º O acadêmico beneficiário do Programa não poderá acumular outro auxílio ou benefício de fonte pública, para custeio de sua mensalidade, inclusive da própria FAMP, excetuando o desconto pontualidade.

Art. 9º O acadêmico beneficiário do Programa que for punido com advertência ou suspensão, nos termos do Regimento Interno da IES, deixará de receber o benefício automaticamente.

Art. 10. A validade do incentivo financeiro corresponderá ao semestre letivo vigente.

Parágrafo Único. O benefício poderá ser renovado por igual período, mediante deliberação da coordenação do programa e o responsável pelo setor objeto da vaga.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA

Art. 11. O acadêmico beneficiário do Programa de Incentivo a Permanência Estudantil desenvolverá suas atividades nos departamentos da FAMP localizados no nos Campus II, III e IV.

Art. 12. O acadêmico participante do programa cumprirá suas atribuições atento as seguintes responsabilidades:

- I. Zelar pelo bom uso do local e dos equipamentos;
- II. Proibir que o usuário entre nos laboratórios com alimentos e/ou bebidas;
- III. Prestar orientações aos usuários sobre a correta utilização dos equipamentos;
- IV. Nunca deixar um usuário sozinho no laboratório;
- V. Comunicar ao departamento de T.I., qualquer defeito técnico com equipamentos e/ou usuários que infringirem as normas do laboratório;
- VI. Manter controle atualizado dos usuários do laboratório, mantendo contato, sempre que necessário, com a Direção e Departamento de T.I.;
- VII. Auxiliar na realização de atividades práticas no espaço;
- VIII. Ter disponibilidade de horário no turno pleiteado e não coincidir com seu o horário de aulas em seu curso;
- IX. Auxiliar os alunos, professores, servidores e visitantes usuários do setor;
- X. Cumprir pontualmente os horários estabelecidos;
- XI. Desenvolver as atividades estipuladas pelo Departamento;
- XII. Ter um relacionamento empático, com equidade e igualdade com funcionários, alunos, professores e visitantes;
- XIII. Elaborar relatórios mensal e final das atividades desenvolvidas no programa;
- XIV. Entregar documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme prazo estipulado no edital, devidamente preenchido e assinado no NAD.
- XV. Apresentar ao responsável pelo departamento, relatório final de suas atividades, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades.
- XVI. Apresentar ao NAD, relatório de suas atividades, contendo uma breve avaliação do seu desempenho pelo responsável do departamento, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.

III – PÚBLICO-ALVO

Art. 13. O Programa de Incentivo à Permanência Estudantil é destinado aos acadêmicos dos cursos de graduação da FAMP – Faculdade Morgana Potrich, regularmente matriculados, em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 14. A vulnerabilidade socioeconômica de que trata o artigo anterior terá como critério a renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio).

§ 1º A renda familiar per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam este grupo familiar.

§ 2º Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

IV – DAS VAGAS, DA JORNADA E REGIME DE TRABALHO

Art. 15. Para o primeiro semestre de 2019 serão selecionados **12 bolsistas** da seguinte forma:

Departamento	Quantidade de vagas	Valor do incentivo (40% do Salário Mínimo)	Carga horária diária
Laboratório de Informática – Andar I/ Campus IV	04	R\$ 399,20	4 horas/dia
Laboratório de Informática – Andar II/ Campus IV	04	R\$ 399,20	4 horas/dia
Laboratório de Informática – Andar III/ Campus IV	04	R\$ 399,20	4 horas/dia
Laboratório de Habilidades e Simulação – Campus IV	01	R\$ 399,20	4 horas/dia

Art. 16. O aluno exercerá suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com a FAMP, nos dias, horários, carga horária e atividades estabelecidos pelo Departamento objeto da vaga na assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 17. Os acadêmicos deverão prestar serviços nos departamentos da FAMP, cumprindo 04 (quatro) horas atividades.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no programa não poderão, em nenhuma hipótese, coincidir com o horário das atividades escolares do acadêmico beneficiário.

V – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 18. Para a realização do processo seletivo do Programa de Incentivo à Permanência Estudantil será criada uma Comissão de Seleção.

Art. 19. A Comissão de Seleção será composta:

- I. Diretoria Geral.
- II. Diretoria Acadêmica.
- III. NAD – Núcleo de Apoio ao Discente.

- IV. Departamento Financeiro Acadêmico.
- V. Departamento objeto da vaga.
- VI. Departamento Jurídico.

Art. 20. A Comissão de Seleção é responsável pela classificação, qualificação e aprovação dos candidatos, tendo em vista que receberá apenas as informações repassadas, mas não conferirá a documentação.

Art. 21. A conferência será realizada pela coordenação do NAD – Núcleo de Apoio ao Discente, que baseada neste Edital, ratificará a aprovação da concessão do benefício após minuciosa verificação.

Parágrafo único. A critério da Comissão de Seleção, a averiguação das informações poderá exigir entrevista com o candidato.

VI – DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 22. As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio, disponível no site www.fampfaculdade.com.br, campo “NAD”, juntamente com a documentação exigida.

Art. 23. É de responsabilidade do candidato preencher corretamente os dados solicitados no ato da inscrição e apresentar todos os documentos que comprovem os dados informados.

Art. 24. O formulário e documentos de inscrição serão entregues na Coordenação do NAD – Núcleo de Apoio ao Discente, e **não serão conferidos no ato da inscrição.**

Art. 25. Período de realização e entrega de documentação compreenderá os dias **11/02/19 a 13/02/19, local: coordenação do NAD, sala 02, Campus III, nos seguintes horários e dias da semana:**

- **Segunda-feira: das 09 às 11h30, das 13h30 às 18h, 18h30 às 20h.**
- **Terça-feira: das 09 às 11h30 e das 13h30 às 16h**
- **Quarta-feira: das 09h às 11h30 e das 13h30 às 18h.**

Art. 26. O acadêmico candidato à vaga do Programa de Incentivo a Permanência Estudantil deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da FAMP;
- II. Estar, comprovadamente, em condições de vulnerabilidade socioeconômica, conforme definido neste Edital;
- III. Apresentar toda documentação exigida no formulário próprio para inscrição;
- IV. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos termos do Regimento Interno no prazo de até um ano antecedente da inscrição;
- V. Não ter sido desligado anteriormente do Programa de Permanência ou outro programa da FAMP, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- VI. Não possuir débitos perante a FAMP;
- VII. Apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimento das atividades;
- VIII. Apresentar as habilidades necessárias para desenvolvimento das atividades;

Parágrafo único. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, por não entregar a documentação exigida, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores que venham impossibilitar a inscrição.

Art. 27. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, bem como dos regulamentos do programa.

Art. 28. O acadêmico candidato no ato da inscrição, deverá apresentar da seguinte documentação:

- I. Cópia de: Carteira de Identidade (RG), CPF, Comprovante de endereço
- II. Cópia de comprovante de matrícula
- III. Cópia de Certidão de óbito (se houver morte de pai, mãe ou cônjuge falecidos)
- IV. Cópia de Certidão de separação dos pais ou do requerente.
- V. Atestado médico (se houver doença grave na família)
- VI. Comprovante de renda de todos que contribuem com a renda familiar.
- VII. Foto 3X4.

Parágrafo único. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

VIII – DA SELEÇÃO

Art. 29. O processo seletivo para concessão do incentivo será realizado pela Comissão de Seleção.

Art. 30. Os critérios de seleção serão os seguintes:

- I. Análise dos documentos previstos para seleção do programa;
- II. Nível de carência socioeconômica do candidato, se enquadrar no estipulado neste Edital;
- III. Compatibilidade de horário;
- IV. Ter bom desempenho acadêmico;
- V. Não possuir diploma de curso superior e nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- VI. Habilidades e interesse apresentados pelo candidato;
- VII. As inscrições com documentação incompleta não serão analisadas;
- IX. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos termos do Regimento Interno no prazo de até um ano antecedente da inscrição;
- VIII. Apresentar compatibilidade de horários para o desenvolvimento das atividades;
- IX. Ter habilidades para desenvolver as atividades nos departamentos;

Art. 31. Em caso de igualdade de condições, como critério de desempate, serão considerados os seguintes:

- I. Arrimo de família, casado ou não;
- II. Ter membro da família portador de deficiência grave ou crônica que resulte em gastos mais significativos na renda familiar, devidamente comprovada;
- III. Nível de carência socioeconômica do candidato;
- IV. Ter pessoas idosas no grupo, devidamente comprovada a dependência que resulte em gastos mais significativos na renda familiar, devidamente comprovada;
- V. Órfão de pai e/ou mãe;
- VI. Ter outros irmãos ou pais matriculados na FAMP;

Art. 32. Além dos critérios já informados, a seleção para vaga do Laboratório de Habilidades e Simulação será condicionada a matrícula no curso de Enfermagem entre o 5º e o 9º período.

Art. 33. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) fases distintas, sendo constituído de:

- I. **1º fase:** Análise das inscrições, dos documentos exigidos no Edital, disponibilidade de tempo e habilidades para desenvolver as atividades;
- II. **2º fase:** Classificação final dos candidatos selecionados, de acordo com os critérios de seleção e com o número de vagas disponíveis no site e murais da FAMP.

IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 34. A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada nos murais institucionais e no site da FAMP (www.fampfaculdade.com.br), no **dia 27/02/2019**.

X – DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 35. Os acadêmicos aprovados deverão procurar o NAD, munidos de seus documentos pessoais e o Termo de Compromisso (TC).

Art. 36. Para participação no programa é requisito obrigatório, a celebração do TC entre o acadêmico aprovado e a FAMP.

Art. 37. Para a celebração do TC, o acadêmico deverá preencher os dados e colher as assinaturas dos envolvidos, disponível no campo “NAD”, em “Documentação Comprobatória”, no site institucional (www.fampfaculdade.com.br).

Art. 38. O período de entrega do TC será do **28/02/2019 a 01/03/2019**, **local: coordenação do NAD, sala 02, Campus III, nos seguintes horários e dias da semana:**

- **Quinta-feira a sexta-feira: das 09h às 11h30 e das 13h30 às 18h.**

XI – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, ENCERRAMENTO E ENTREGA DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PROGRAMA

Art. 39. A documentação comprobatória das atividades realizadas no programa está disponível no site institucional (www.fampfaculdade.edu.br), campo “NAD”, em “Documentação comprobatória”.

Art. 40. O encerramento e entrega da documentação comprobatória do programa, com os dados preenchidos e assinaturas dos envolvidos, deverá ser **obrigatoriamente** realizada no período de **24/06/2019 e 25/06/2019**, **local: coordenação do NAD, sala 02, Campus III, nos seguintes horários e dias da semana:**

- **Segunda-feira e terça-feira: das 09 às 11h30, das 13h às 18h, 18h30 às 20h.**

Parágrafo único. Será aceita SOMENTE a documentação dos acadêmicos que constem o nome no resultado homologado do programa publicado pelo NAD.

XII – DESLIGAMENTO OU EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 41. O desligamento, desistência ou exclusão do programa poderá ser solicitada, tanto pelo **acadêmico, pelo coordenador do departamento ou NAD**, a qualquer momento, mediante justificativa escrita e deverá ser comunicada ao NAD, para convocar o próximo candidato aprovado na homologação do resultado e cancelar a oferta do benefício.

Art. 42. A substituição poderá ser feita desde que haja acadêmico aprovado e tempo para exercer as atividades durante o semestre.

Art. 43. O acadêmico poderá solicitar a desistência ou desligamento do programa nos seguintes casos:

- I. Conclusão (colação de grau);
- II. Trancamento ou desistência do curso de graduação;
- III. Por iniciativa do acadêmico, através de solicitação por escrito encaminhada ao responsável pelo Departamento objeto da vaga;
- IV. Não cumprir a sua contrapartida;
- V. Perder a condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- VI. Não atender às exigências para as quais foi selecionado.

Art. 44. O acadêmico será desligado, nos seguintes casos:

- I. Descumprimento da carga horária semanal e atividades estabelecidas;
- II. Prática ou envolvimento em ações não condizentes no ambiente universitário;
- III. A pedido do departamento, mediante justificativa;
- IV. Se demonstrar conduta inadequada ou indisciplina no trato de suas obrigações;
- V. Se houver quebra de sigilo e/ou divulgação de informações;
- VI. Por cumprimento de pena disciplinar nos termos do Regimento Interno da IES;
- VII. Assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da instituição;
- VIII. Assumir obrigações ou atividades exclusivas de alunos;
- IX. Realizar supervisão de estágio, monitoria ou tutoria;
- X. Reprovação em qualquer matéria do curso;
- XI. Não atender às exigências para as quais foi selecionado conforme avaliação do departamento responsável;
- XII. Realizar quaisquer atividades de caráter administrativo que não esteja descrita em suas funções;
- XIII. Apresentar problemas relacionais ou atrito com professores, alunos, visitantes ou funcionários;
- XIV. Discriminar ou dar preferência de atendimento a alunos.

Art. 45. A seleção para o Programa de Incentivo a Permanência Estudantil seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital	28/01/2019
Período de inscrição e entrega de documentos	11 a 13/02/2019
Divulgação do resultado	27/02/2019
Entrega do Termo de Compromisso pelo acadêmico no NAD	01/03/2019
Período de vigência do programa	11/03/2019 a 22/06/2019
Entrega dos documentos comprobatórios pelo acadêmico no NAD	24 e 25/06/2019

XIV – DISPOSIÇÕES

Art. 46. O acadêmico reprovado, em qualquer matéria, ou que deixar de cumprir algum requisito exigido, terá o benefício encerrado no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo após dois semestres.

Art. 47. Fica vedada a transferência do benefício previsto neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário.

Art. 48. Se comprovada qualquer fraude para obtenção da bolsa, o beneficiário será excluído do programa sem prejuízo de sofrer as sanções previstas no Regimento Interno da FAMP.

Art. 49. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o processo seletivo e divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na unidade de vinculação do projeto ou através do site da FAMP – Faculdade Morgana Potrich.

Art. 50. Nos casos de renovação do benefício, a Comissão de Seleção reavaliará a situação do acadêmico, bem como, seu aproveitamento escolar, podendo revogar o benefício.

Art. 51. Os candidatos aprovados poderão ser convocados imediatamente ou durante a vigência do Edital, primeiro semestre de 2019.

Art. 52. É vedada a utilização do Programa de Incentivo à Permanência Estudantil para o exercício de atividades que não correspondam a este Edital.

Art. 53. A operacionalização deste programa é de competência do NAD.

Art. 54. Os casos omissos-que surgirem serão dirimidos pela Comissão de Seleção à luz do Regimento Interno da IES e legislação brasileira.

Art. 55. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mineiros – Goiás, 28 de janeiro de 2019.



Renata A. de Freitas

Coordenadora do Núcleo de Apoio aos Discentes

FAMP – Faculdade Morgana Potrich

Portaria 004/DG/2015

ANEXO I

ANEXOS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. Qualificação do candidato:**

Nome: _____

Sexo: () M () F

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Se separado paga pensão: () sim () não Valor : _____

Endereço (Mineiros): _____ nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

CEP: _____

Endereço de Origem: _____ nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Portador de Deficiência: () sim () não Qual? _____

2. Informações Curriculares:

Curso: _____ Período: _____ Ano que iniciou: _____

Número de matrícula: _____

Escola em que cursou o Ensino Médio: () Pública () Privada

Possui Graduação? () sim () não

Qual? _____

3. Informações Gerais:

Você reside com:

() Família () Parentes () República () Pensionato () Sozinho () Outro

Sua família reside: () Casa própria () Alugada () Financiada () Cedida

Você trabalha: () sim () não

Ocupação: _____

Nome da Empresa: _____ Telefone: _____

Quanto tempo de serviço: _____ Salário mensal: _____

Estado civil dos pais: _____ Se viúvo ou separados, recebe ou paga pensão?

() sim () não Valor: _____

Doença grave na família: () sim () não

Qual: _____

Outro Universitário na família: () sim () não

Nome: _____ Curso: _____

Instituição: _____

4. Informações do grupo familiar:

Nome	Idade	Parentesco	Empresa/outra atividade	Função	Renda (r\$)

6. Informações a respeito da situação socioeconômica:

Renda do requerente: _____

Renda familiar total: _____ (incluindo a sua renda)

Valor médio das Despesas básicas mensais: _____ (água, energia, alimentação, aluguel, financiamento habitação, carro/moto, transporte, educação, condomínio, telefone, saúde).

7. Outras informações que achar relevantes: (Opcional)

Você possui alguma experiência profissional? () sim () não

Descreva: _____

Quais suas habilidades para atividades dentro da FAMP?

Justifique a razão por que quer participar do programa (Opcional).

Você necessita fazer alguma disciplina fora de seu horário normal de aulas?

() sim () não

Qual horário: _____

Qual o seu período disponível para exercer as atividades?

() matutino e vespertino

() matutino e noturno

() vespertino e noturno

Assinatura do(a) Acadêmico(a)

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA

Estagiário (nome completo)			
Responsável do Setor (nome completo)			
Setor		Semestre/Ano	
Mês		CH mensal*	

Data	Horário de entrada	Horário de saída	Atividades desenvolvidas/Justificativa de ausência	Assinatura Responsável do Setor
Assinatura do(a) estagiário(a)				

AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO ALUNO PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO

Curso: _____
 Departamento: _____
 Nome do Responsável pelo Departamento: _____
 Aluno: _____
 Matrícula: _____ Período de Trabalho: ____/____/____ a ____/____/____

O aluno(a) desenvolveu as atividades estipuladas?

Sim Não. Não foram cumpridos os seguintes itens: _____

Avaliação do aluno

Fatores	Excelente	Bom	Regular	Fraco
Responsabilidade (Empenho no cumprimento de horários e tarefas assumidas)				
Planejamento/Organização (Sistematização de meios para a realização das atividades)				
Capacidade de relacionamento (Capacidade de integrar-se ao grupo de trabalho)				
Aplicação de conhecimentos teóricos e práticos				
Criatividade (Capacidade de criar gerando alternativas inovadoras no desenvolvimento das atividades)				
Iniciativa (Capacidade de tomar decisões e de sugerir soluções aos problemas emergentes)				
Autodesenvolvimento (Esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando o aperfeiçoamento de seu desempenho)				
Autocrítica (Capacidade de evidenciar suas dificuldades)				

Resultados da atuação do aluno com relação ao funcionamento do departamento:

Parecer sobre o desenvolvimento das atividades do aluno

Avaliação final do aluno

Excelente Bom Regular Fraco

Recomenda o acadêmico para atuar novamente no programa?

Sim Não

Motivos: _____

Sugestões para a melhoria das atividades do Programa:

Mineiros - GO, _____ de _____ de 20____

 Assinatura funcionário

 Assinatura Coordenador de Departamento

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL DA FAMP – FACULDADE MORGANA POTRICH

Eu,....., RG nº....., CPF nº....., matrícula nº..... doravante denominado simplesmente aluno, firmo perante a FAMP – FACULDADE MORGANA POTRICH, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**, representada neste ato pela Coordenação do NAD – Núcleo de Apoio ao Discente e DEPARTAMENTO XXXXX. O presente TERMO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL no Departamento

....., sob supervisão de.....

Este TERMO reger-se-á pela observância do acadêmico signatário ao cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação interna vigente, e ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1º - O período de vigência do presente programa terá início em/...../..... (dia, mês e ano) e término previsto para/...../..... (dia, mês e ano).

Cláusula 2º - O programa será exercido de forma VOLUNTÁRIA, REMUNERADA E SEM FINS EMPREGATÍCIOS.

Cláusula 3º - O ALUNO se compromete a dedicar horas diárias às atividades de estágio extracurricular, no horário de às , no total de horas semanais (não exceder 20 horas semanais – 04 horas/dia), a ser determinado pelo responsável pelo departamento objeto da vaga do programa.

Cláusula 3º - As atividades serão realizadas no (local) desenvolvendo as seguintes atividades (descreva detalhadamente):

Estas atividades devem estar de acordo com as funções estipuladas pelo departamento objeto da vaga do programa.

§ 1º - Fica facultado tanto à UNIDADE CONCEDENTE como ao ALUNO, o direito de cancelar - a qualquer tempo - o presente Termo, mediante justificativa escrita do(a) interessado(a), dirigida ao NAD.

§ 2º - O ALUNO, declara dispor de tempo para cumprir o horário acima, o qual não conflita com o horário de suas atividades escolares.

§ 3º - O abandono, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão deste termo de compromisso, ficando o ALUNO responsável por prestar as informações à UNIDADE CONCEDENTE.

Cláusula 4º - As atividades exercidas por decorrência da assinatura deste TERMO não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a FAMP e o ALUNO, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e no Regulamento do programa, reconhecendo expressamente a finalidade educacional e acadêmica do mesmo.

Cláusula 5º - O ALUNO e o responsável pelo departamento objeto da vaga declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições do Programa de Incentivo à Permanência Estudantil no âmbito da FAMP.

Cláusula 6ª - O ALUNO declara concordar com as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e do Programa de Incentivo à Permanência Estudantil, estando ciente de que responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das mesmas, comprometendo-se também, a não divulgar quaisquer informações e/ou dados dos quais tiver conhecimento durante a realização do estágio.

Cláusula 7ª - O ALUNO compromete-se a ter conduta dentro da ética profissional e a submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

Cláusula 8ª - O ALUNO obriga-se a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual o professor orientador deverá ser previamente informado. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas por parte do ALUNO, implica no automático cancelamento da participação, desobrigando-se a CONCEDENTE, de qualquer compromisso com relação ao aluno.

Cláusula 9ª - O responsável pelo departamento objeto da vaga é responsável pelo controle das atividades do aluno, comprometendo-se a comunicar a coordenação do NAD – Núcleo de Apoio ao Discente, qualquer espécie de irregularidade ou inadimplemento.

Cláusula 10ª - Fica vedado ao responsável pelo departamento objeto da vaga designar ou autorizar o ALUNO a realizar quaisquer atividades que não estejam de acordo com as funções específicas do programa.

Cláusula 11ª - O ALUNO entregará ao NAD, no período estipulado no calendário acadêmico vigente da FAMP, a documentação comprobatória devidamente preenchida e assinada, para efeito de controle e certificação da carga horária exercida.

Cláusula 12ª - A não apresentação da documentação de forma correta e completa ao NAD, nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico vigente, cancelará os direitos referentes ao exercício do programa.

Cláusula 13ª – O ALUNO só poderá ser iniciar as atividades após estar regularmente assinado o presente termo de compromisso por todas as partes envolvidas e entregue no NAD.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO a coordenadora do NAD, responsável pelo departamento objeto da vaga e O ALUNO.

Mineiros – Goiás,/...../.....

Estagiário

Núcleo de Apoio ao Discente

Departamento concedente

ANEXO IV**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA
ESTUDANTIL DA FAMP – FACULDADE MORGANA POTRICH**

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula sob o nº _____, Curso _____ da FAMP – Faculdade Morgana Potrich, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas, científicas, metodologias, processos, projetos, observações apresentadas e discutidas e outras relacionadas, a que tiver acesso nas dependências do Departamento..... durante a realização de atividades extracurriculares para obter horas atividades.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para benefício próprio ou de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
4. Ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para exclusão do programa, sem prejuízo de penalidades cabíveis.

Para fins de aplicação do presente termo, entende-se por:

“Informação Confidencial” toda informação revelada sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios, incluindo, mas não se limitando à informações relativas às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre instalações, equipamentos, segredos, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o aluno tenha acesso revelados durante a execução da atividades extracurricular em quaisquer meios, sejam:

- a) Por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc);
- b) Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;
- c) Oralmente.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa, por meio deste termo, só poderá ser quebrada mediante autorização por escrito, concedida à minha pessoa, pela coordenação do NAD ou departamento objeto de vaga do programa.

Ciente das implicações cíveis, administrativa e criminais, firmo o presente.

Mineiros - Goiás, ____/____/____.

Assinatura Aluno/CPF: _____

Assinatura Coordenação Nad: _____

Assinatura Responsável pelo Departamento: _____